

PORTARIA MC Nº 579, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Amplia o prazo para saque dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Auxílio Emergencial Residual para os beneficiários do Programa Bolsa Família, criado pela Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, no § 1º do art. 24 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, na Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, e no Decreto nº 10.488, de 16 de setembro de 2020, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de calamidade pública nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada pelo Ministério da Saúde, a qual declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), ou seja, vigente em todos os Municípios do Brasil;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 24 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que prevê que o órgão gestor do Programa Bolsa Família poderá ampliar o prazo de saque para os beneficiários que residam em Municípios com declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que, entre as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública envolvidas na atual Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional está a necessidade de se evitar aglomerações de cidadãos e cidadãs;

CONSIDERANDO que famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família podem se aglomerar em torno dos canais de pagamento, com o objetivo de realizar o saque dos benefícios financeiros do programa e do Auxílio Emergencial Residual; resolve:

Art. 1º Prorrogar para 270 (duzentos e setenta) dias o período de validade dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família disponibilizados a seus titulares, na conta contábil prevista no art. 2º, § 12, inciso III, da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, enquanto vigorar a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A prorrogação será contada da data da disponibilidade da parcela do benefício, e incidirá em todas as parcelas do Bolsa Família disponibilizadas para pagamento durante a vigência da situação de emergência de que trata o caput e que ainda estejam válidas, segundo o calendário de pagamentos e o calendário operacional do programa.

Art. 2º Estipular em 270 (duzentos e setenta) dias o período de validade da parcela do auxílio emergencial residual aos beneficiários do Programa Bolsa Família, de que trata a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, contado da data da disponibilidade da parcela do auxílio, de acordo com o calendário de pagamentos do programa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 444, de 22 de julho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SE/MC Nº 543, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 10 de março de 2020 e suas alterações, e de acordo com o previsto no inciso VI do art. 43 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Convênio nº 063/2012, publicado no D.O.U em 15 de janeiro de 2013, firmado pela UNIÃO, por intermédio do então MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, E O ESTADO DE PERNAMBUCO, cujo final de vigência fica alterado de 31 de dezembro de 2020 para 30 de junho de 2021, em decorrência do atraso na liberação de recursos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JUNIOR

PORTARIA SE/MC Nº 544, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 10 de março de 2020 e suas alterações, e de acordo com o previsto no inciso VI do art. 43 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Convênio nº 001/2016, publicado no D.O.U em 6 de maio de 2016, firmado pela UNIÃO, por intermédio do então MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, E A SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO MARANHÃO (SAF/MA), cujo final de vigência fica alterado de 31 de dezembro de 2020 para 17 de novembro de 2021, em decorrência do atraso na liberação de recursos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JUNIOR

PORTARIA SE/MC Nº 546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 10 de março de 2020 e suas alterações, e de acordo com o previsto no inciso VI do art. 43 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Convênio nº 020/2013, publicado no D.O.U em 31 de dezembro de 2013, firmado pela UNIÃO, por intermédio do então MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PERNAMBUCO, cujo final de vigência fica alterado de 31 de dezembro de 2020 para 30 de junho de 2021, em decorrência do atraso na liberação de recursos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JUNIOR

PORTARIA SE/MC Nº 547, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 10 de março de 2020 e suas alterações, e de acordo com o previsto no inciso VI do art. 43 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Convênio nº 016/2013, publicado no D.O.U em 06 de fevereiro de 2014, firmado pela UNIÃO, por intermédio do então MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PORTAL DO SERTÃO/BA, cujo final de vigência fica alterado de 31 de dezembro de 2020 para 31 de março de 2021, em decorrência do atraso na liberação de recursos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JUNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe acerca do Plano de Ação referente ao exercício de 2020.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO e a SECRETÁRIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, do Ministério da Cidadania, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, e

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, publicado em 20 de março de 2020, o qual reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 2.362, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual; e

Considerando o art. 4º da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta a disponibilização do Plano de Ação por parte da SNAS para preenchimento dos Estados, Municípios e o Distrito Federal e sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência Social, resolvem:

Art. 1º Excepcionalmente para o exercício de 2020, o Plano de Ação não será disponibilizado para preenchimento dos Estados, Municípios e o Distrito Federal e sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência Social.

Art. 2º As informações contidas no Plano de Ação de 2019 ficam validadas para o exercício de 2020, observado o regramento disposto na Portaria nº 2.362, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RODRIGUES VERAS
Secretário Nacional de Assistência Social
Substituto

DULCELENA ALVES VAZ MARTINS
Secretária de Gestão de Fundos e Transferências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.238, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 3.472, de 10 de setembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Instituto Nacional de Tecnologia.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do artigo 1º do Decreto 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 3.472, de 10 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º O Instituto Nacional de Tecnologia tem como Órgão Colegiado vinculado o Conselho Técnico-Científico - CTC." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONIDAS DE ARAÚJO MEDEIROS JÚNIOR

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/90, torna público a 11ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - NOVEMBRO/2020 - LEI 8.010/90

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0001/1990	Universidade de São Paulo	325.318,50
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	804.498,93
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	12.480,00
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	4.635,30
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	247.164,46
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	14.513,36
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	58.968,04
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	207.046,57
0017/1990	Universidade Federal do Pará	671,52
0018/1990	Fundação Universidade de Brasília	347,14
0019/1990	Universidade Federal do Rio Grande	42.840,00
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	4.900,00
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	105.687,47
0027/1990	Universidade Federal do Rio de Janeiro	156.074,00
0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	122.716,08
0037/1990	Fundação Zerbini	83.598,45
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	3.358,40
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	141.412,14
0060/1990	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	277.704,47
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvol. da Ciência, Tec. e Cultura	92.136,73
0069/1990	Universidade Federal do Paraná	139.579,83
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	2.674,24
0087/1990	Universidade Federal de Santa Maria	105.034,29
0093/1990	Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP	7.631,18
0101/1990	Soc Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	112.168,81
0102/1990	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	146.308,75
0103/1990	Fund. de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de PE	50.983,40
0104/1990	Universidade Federal da Paraíba	179.405,80
0109/1990	Universidade Federal de Viçosa	4.552,36
0120/1990	Universidade Federal de Goiás	30.611,22



0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	78.965,43
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	89.458,67
0131/1990	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	12.864,90
0135/1990	Fundação Butantan	3.597.624,24
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	27.806,14
0144/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	5.821,75
0158/1990	Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão	40.970,00
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	23.680,07
0164/1990	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	3.348,49
0187/1991	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	737,30
0227/1991	Universidade Estadual de Ponta Grossa	86.147,73
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	18.318,76
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	45.193,72
0337/1992	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	10.227,00
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	49.425,98
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	144.558,86
0469/1993	Inst. Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	54.240,00
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	186.465,95
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	26.374,11
0589/1994	USP/Instituto de Física de São Carlos	111.791,71
0625/1995	Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia	234.943,65
0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	26.833,17
0653/1995	Universidade Federal do Espírito Santo	916,00
0659/1996	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	634,00
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	1.150,00
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	887.281,00
0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	14.132,15
0703/1997	Fundação Médica do Rio Grande do Sul	10.983,00
0725/1998	Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento	81.332,77
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	67.463,41
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	77.907,11
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	71.506,89
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	1.800.474,60
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	21.580,00
0763/1999	Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG	185.000,00
0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	8.886,00
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	168.057,38
0785/2000	Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura	42.614,98
0786/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa	51.633,60
0791/2000	Instituto de Apoio a Fundação Universidade de Pernambuco	29.484,00
0812/2001	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	64.808,00
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	155.665,12
0831/2001	SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Norte	6.058,26
0838/2001	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	116.054,79
0878/2003	Universidade Federal de Campina Grande	21.221,93
0901/2003	Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios	84.027,37
0908/2004	Fundação Escola Politécnica da Bahia	15.073,00
0981/2006	Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão	7.997,53
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	45.562,15
1008/2006	Fundação Universidade Federal do ABC	20.270,35
1012/2007	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	2.141,00
1063/2008	Fund. de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	10.846,31
1073/2008	Instituto Mato-Grossense do Algodão	6.175,84
1089/2009	Fundação Pio XII/Hospital de Câncer de Barretos	53.615,54
1094/2009	SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina	166.300,00
1120/2010	Centro de Inovações CSEM Brasil	47.836,02
1255/2016	ASSOCIACAO INSTITUTO TECNOLOGICO VALE - ITV	8.131,77
1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	14.209,06
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	4.076,06
1275/2018	Centro Universitário de Anápolis	15.183,37
1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	55.191,26
1281/2019	Fundação de Ciência e Tecnologia Guama	58,88
8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	118.200,00
9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	12.024,55

FÁBIO EDUARDO MADIOLI

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.708/SEI-MCOM, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

Delega competência para atuar como Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Conformista de Registro de Gestão na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, atuarem como Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Conformista de Registro de Gestão no que se refere aos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos recursos alocados na Unidade Gestora Executora 410004 - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, aos seguintes servidores:

- I - Ordenador de Despesas: Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas;
 II - Ordenador de Despesas Substituto: Coordenador de Cadastro e Pagamento;
 III - Gestor Financeiro: Coordenador de Cadastro e Pagamento;
 IV - Gestor Financeiro Substituto: Chefe de Divisão de Administração de Pessoal;
 V - Conformista de Registro de Gestão: Chefe da Divisão de Administração de Pessoal;
 VI - Conformista de Registro de Gestão Substituto: Chefe do Serviço de Pagamento.

§ 1º. Nas ausências e impedimentos do titular, a prática dos atos elencados neste artigo recairá sobre os substitutos acima designados.

§ 2º. Nos casos em que o servidor estiver atuando na condição de substituto, ele fica impedido de atuar na função para qual foi designado titular, sendo o exercício de sua função automaticamente do servidor designado como substituto.

Art. 2º O Ordenador de Despesas poderá subdelegar a prática de atos decorrentes da presente delegação, respeitada a legislação pertinente.

Art. 3º As despesas sobre as quais os atos a serem praticados pelo Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Conformista de Registro de Gestão, estão relacionadas às despesas do Grupo de Natureza da Despesa 1 (Pessoal e Encargos Sociais), benefícios assistenciais (Assistência Médica e Odontológica de Civis - Complementação da União, Exames Periódicos - Civis, Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Civis e de Empregados, Auxílio-Transporte de Civis, Auxílio-Alimentação de Civis e Auxílio Funeral) e, ainda, Auxílio Moradia e Ajuda de Custo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 04 de janeiro de 2021.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.709/SEI-MCOM, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Delega competência para atuar como Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Conformista de Registro de Gestão na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, atuarem como Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Conformista de Registro de Gestão no que se refere aos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos recursos alocados na Unidade Gestora Executora 410003 - Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, aos seguintes servidores públicos:

- I - Ordenador de Despesas: Coordenador-Geral de Recursos Logísticos;
 II - Ordenador de Despesas Substituto: Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira;
 III - Gestor Financeiro: Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira;
 IV - Gestor Financeiro Substituto: Chefe da Divisão de Execução de Orçamento e Finanças;
 V - Conformista de Registro de Gestão: Coordenador de Acompanhamento e Prestação de Contas;
 VI - Conformista de Registro de Gestão Substituto: Chefe da Divisão de Contratações.

§ 1º. Nas ausências e impedimentos do titular, a prática dos atos elencados neste artigo recairá sobre os substitutos acima designados.

§ 2º. Nos casos em que o servidor estiver atuando na condição de substituto, ele fica impedido de atuar na função para qual foi designado titular, sendo o exercício de sua função automaticamente do servidor designado como substituto.

Art. 2º A ordenação de despesas de que trata esta Portaria não abrange as despesas finalísticas da Secretaria Especial de Comunicação Social - SECOM.

Art. 3º O Ordenador de Despesas poderá subdelegar a prática de atos decorrentes da presente delegação, respeitada a legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 04 de janeiro de 2021.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.710/SEI-MCOM, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Delega competência para atuar como Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Conformista de Registro de Gestão na Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, atuarem como Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Conformista de Registro de Gestão no que se refere aos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos recursos alocados na Unidade Gestora Executora 410002 - Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, aos seguintes servidores públicos:

- I - Ordenador de Despesas: Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças;
 II - Ordenador de Despesas Substituto: Coordenador de Finanças;
 III - Gestor Financeiro: Coordenador de Finanças;
 IV - Gestor Financeiro Substituto: Chefe de Divisão de Programação Financeira;
 V - Conformista de Registro de Gestão: Coordenador de Contabilidade; e
 VI - Conformista de Registro de Gestão Substituto: Chefe de Divisão de Análise Contábil e de Custos.

§ 1º. Nas ausências e impedimentos do titular, a prática dos atos elencados neste artigo recairá sobre os substitutos acima designados.

§ 2º. Nos casos em que o servidor estiver atuando na condição de substituto, ele fica impedido de atuar na função para qual foi designado titular, sendo o exercício de sua função automaticamente do servidor designado como substituto.

Art. 2º O Ordenador de Despesas poderá subdelegar competência para a prática de atos constantes da presente delegação, respeitada a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 04 de janeiro de 2021.

FÁBIO FARIA

